



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Santa Iria de Azóia | São João da Talha | Bobadela

EDITAL

Nº 13/2019

NUNO FILIPE FERREIRA DOS SANTOS LEITÃO, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, torna público nos termos e para os efeitos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Junta de Freguesia deliberou na sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de fevereiro de 2019, submeter a consulta pública o “Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo”, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação em Diário da República.


Mais torna público que o “Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo”, encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do sítio da internet: <http://www.uf-ssb.pt> ou nos serviços administrativos da Junta de Freguesia, durante o período normal de funcionamento dos serviços.

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões ou quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 101, do Código do Procedimento Administrativo, dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, via correio normal para a morada Praceta Aviador Plácido de Abreu, n.º7-A, 2690-521 Santa Iria de Azóia, ou através de correio eletrónico para o endereço: (geral@uf-ssb.pt).

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume e publicados no sítio institucional da internet da Junta de Freguesia.

Santa Iria de Azóia, 8 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Junta



Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão

Santa Iria de Azóia
Praceta Aviador Plácido de Abreu, nº 7 – A
2690-521 Santa Iria de Azóia
Tel.: 219 533 580 – Fax: 219 533 589
www.uf-ssb.pt – geral@uf-ssb.pt

São João da Talha
Rua João de Deus nº 7
2695-709 São João da Talha
Tel.: 219 554 525 – Fax: 219 940 435
www.uf-ssb.pt – geral@uf-ssb.pt

Bobadela
Praceta José Régio, 16 B
2695-050 Bobadela
Tel.: 219 959 410 – Fax: 219 959 418
www.uf-ssb.pt – geral@uf-ssb.pt

MINUTA CONSENTIMENTO INFORMADO

LEIA COM ATENÇÃO TODO O CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO. NÃO HESITE EM SOLICITAR MAIS INFORMAÇÕES SE NÃO ESTIVER ESCLARECIDO/A.
SE TUDO ESTIVER CLARO E CONFORME PARA SI, E, SE ESTIVER DE ACORDO COM O QUE LHE SOLICITAMOS E FOI INFORMADO, ENTÃO ASSINE O DOCUMENTO.

DECLARAÇÃO DE RECOLHA DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais são facultados à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, no âmbito do “Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo”.

A finalidade da recolha de dados pessoais por esta Autarquia, mediante o presente pedido, destina-se à apreciação dos contributos dos participantes no referido projeto de consulta pública, podendo estes dados ser entregues à autoridade por força de disposição legal.

Nos termos do Regulamento de Proteção de Dados, os titulares dos dados podem solicitar à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, o acesso ou retificação dos seus dados pessoais.

Santa Iria de Azóia, de de 2019

O Requerente,

Orçamento Participativo

Conteúdo

1.	Disposições Gerais	3
	Artigo 1º - Preâmbulo	3
	Artigo 2º - Objeto	3
	Artigo 3º - Princípios	3
	Artigo 4º - Participantes	4
	Artigo 5º - Âmbito das propostas	4
	Artigo 6º - Verba e método de seleção	4
	Artigo 7º - Organização	4
	Artigo 8º - Assembleias participativas	5
	Artigo 9º - Meios de participação	5
2.	Funcionamento	5
	Artigo 10º - Meios de participação	5
	Artigo 11º - Realização de projetos	5
3.	Disposições finais	6
	Artigo 12º - Interpretação	6
	Artigo 11º - Relatório de Execução	6
	Anexo 1 – Calendário do Programa do Orçamento Participativo	7

1. Disposições Gerais

Artigo 1.º Preâmbulo

O desenvolvimento de um programa de Orçamento Participativo (OP) de cariz vinculativo, foi uma estratégia definida pela Junta de Freguesia, de acordo com os princípios da proximidade e abrangência, transparência e rigor e que seja um instrumento de governação e de envolvimento com os cidadãos no processo de identificação de oportunidades de melhoria do território onde estes residem, trabalham ou estudam.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 2.º Objeto

- 1 - O presente Regulamento estabelece os princípios orientadores do Programa de Orçamento Participativo da Freguesia de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela.
- 2 - O Orçamento Participativo tem como público-alvo a generalidade dos cidadãos que resida, estude, trabalhe ou exerça funções cívicas na Freguesia de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela.

Artigo 3.º Princípios

- 1 - O Orçamento Participativo rege-se pelos seguintes princípios:
 - a) Cariz vinculativo – de acordo com o qual a Junta de Freguesia se compromete a executar o(s) projeto(s) vencedor(es);
 - b) Proximidade e abrangência – de acordo com o qual se assume como objetivo geral um elevado grau de participação cívica e a aproximação dos processos de decisão ao público-alvo, mediante mecanismos de divulgação apropriados;
 - c) Transparência – de acordo com o qual todos os processos de participação estarão abertos ao escrutínio da comunidade;
 - d) Rigor – de acordo com o qual se procurará o cumprimento integral das normas e meios de participação, maximizando a credibilidade do processo participativo;
 - e) Participação direta – de acordo com o qual se assume que a participação no âmbito de apresentação e votação de propostas seja de cariz universal, individual, direto e secreto.

Artigo 4.º Participantes

Constituem-se como participantes no Orçamento Participativo todos os cidadãos, a partir dos 16 anos de idade que residam, estudem, trabalhem ou exerçam funções cívicas na freguesia.

Artigo 5.º Âmbito das propostas

1 - As propostas apresentadas no âmbito do Orçamento Participativo devem obedecer aos seguintes princípios:

- a) Convergência em termos de custos com a verba atribuída, anualmente, pelo Executivo;
- b) Inclusão no âmbito das competências da Junta de Freguesia;
- c) Manifesto interesse público;
- d) Inexistência de interesses lucrativos;
- e) Viabilidade em termos de custos de manutenção.

2 - As propostas devem:

- a) Identificar, mediante planta ou outro documento, o local de implementação do projeto;
- b) Ser claras e concretas;
- c) Incidir sobre o domínio público;
- d) Respeitar o valor máximo afeto ao Orçamento Participativo;
- e) Ser tecnicamente exequíveis;

3 - As propostas não podem colidir com projetos ou planos municipais;

4 - É motivo de exclusão das propostas o incumprimento de qualquer dos critérios previstos nos números anteriores 1, 2 e 3.

5 - A exclusão das propostas deve ser devidamente fundamentada e comunicada aos cidadãos proponentes.

Artigo 6.º Verba e método de seleção

1 - É atribuída ao Orçamento Participativo uma verba anual, definida por deliberação da Junta de Freguesia, não devendo ser inferior a 10 mil euros.

2 - O método de seleção de projetos, para atribuição de verba, segue o método da ordenação dos projetos em lista ordenada unitária decrescente, do mais votado para o menos votado.

Artigo 7.º Organização

1 - As normas de funcionamento e o calendário do ciclo de participação de cada edição são fixados, anualmente, pela Junta de Freguesia, devendo incluir a

apresentação de propostas, a análise técnica das propostas por parte dos serviços da Junta de Freguesia, a votação final das propostas e a prestação de contas.

2 - A Junta de Freguesia deve promover as várias fases de participação no território da Freguesia.

3 - As propostas apresentadas são apreciadas por uma comissão técnica, nomeada para o efeito pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 8.º Assembleias Participativas

1 - As assembleias participativas destinam-se à apresentação presencial das propostas pelos cidadãos participantes e ao seu debate público.

2 - Nas assembleias participativas os representantes do Executivo da Junta de Freguesia apresentam e explicam o processo do Orçamento Participativo.

3 - A assembleia participativa funciona em plenário e mediante mesas de trabalho constituídas pelos diversos participantes.

4 - Cada participante apresenta uma única proposta.

5 - Cada mesa pode apresentar tantas propostas quanto o número de participantes.

6 - Todos os participantes são identificados mediante folha de presenças.

Artigo 9.º Meios de Participação

1 - As propostas são apresentadas: eletronicamente, no sítio da Internet do Orçamento Participativo, presencialmente nos Balcões da Junta de Freguesia ou nas assembleias participativas convocadas para o efeito.

2 - A votação pode efetuar-se, de forma eletrónica, diretamente pelo participante ou de forma mediada nos Balcões da Junta de Freguesia. E ainda mediante boletim de voto depositado em urna.

3 - O acesso mediado e o voto depositado em urna são efetuados por um trabalhador da Junta de Freguesia, que procede à identificação do participante e o auxilia na votação.

4 - A votação é sempre antecedida do respetivo registo com o número de eleitor ou NIF.

CAPÍTULO II

Artigo 10.º Funcionamento

(Calendarização do processo)

1- Esta é a calendarização do processo, conforme definido em Anexo1.

a) Fase de conceção

b) Fase de operacionalização

c) Fase de análise técnica das propostas

d) Fase de reclamação

e) Fase de votação

f) Fase de publicitação dos resultados

2 – O ano de 2019 será definido como o ano zero da implementação do processo e será ajustado nos anos seguintes o prazo temporal a partir do mês de janeiro.

Artigo 11.º Realização dos projetos

1- Os projetos vencedores são incluídos pela Junta de Freguesia na proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento referentes ao ano civil ao que concerne à respetiva edição do OP, em rubrica própria.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 12.º Interpretação

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação da presente norma serão ponderados e resolvidos, caso a caso, de acordo com as competências próprias, pelo Presidente da Junta de Freguesia e/ou pela Junta de Freguesia, que deliberará em conformidade.

Artigo 13.º Relatório de execução

1- Cada edição do Orçamento Participativo é alvo de relatório final de execução divulgado publicamente.

Anexo 1. - Calendário do Programa do Orçamento Participativo

Fases do Programa	Tempo Estimado:	
Aprovação nos Órgãos Competentes		janeiro
Consulta Pública	30 dias uteis	fevereiro e março
Aprovação nos Órgãos Competentes		março/abril
Decisão e organização sobre programa OP	3 semanas	
Preparação, apresentação e divulgação pública	3 semanas	
Elaboração e recolha de propostas ao OP	1 mês	
Análise técnica das propostas	duas semanas	
Publicação da lista provisória de projetos a colocar em votação e período para reclamações dos proponentes	duas semanas	
Publicação da lista definitiva de projetos à votação	uma semana	
Votação pelos cidadãos nos projetos do da sua preferência	3 semanas	
Apresentação pública dos projetos vencedores	uma semana	
Tempo total:	4 meses e 3 semanas	